



PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1037
Data: 22/06/2017 Horário: 10:55
Legislativo PLO-L 38/2017

Ricardo

“Dispõe sobre a importância dos Pais ou Responsáveis serem informados sobre a ausência do aluno na escola.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1.º - Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativos móveis ou outro meio.

§ 2.º - O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3.º - As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

§ 4.º - O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, atinja os objetivos a que se propõe.

Art. 2º - Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser constatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

Art. 3º - Esta lei, para todos os efeitos, será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei Nº 038/2017, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806, de 16 de Junho de 2009.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

[Assinatura]



Justificativa

O objetivo dessa nossa proposta nada tem a ver com a evasão escolar, que não é um problema recente do sistema educacional, e tem legislação específica para tal..

Nossa intenção visa a segurança e a integridade física do aluno.

A família, avisada da sua ausência da sala de aula, poderá acionar a polícia e comunicar o seu desaparecimento para efeitos de investigação e procura.

É a justificativa:

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2017.


Vereadora Marilis Fernandes
PDT